

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

1.0 Finalidade

- 1.1 A finalidade desta Política de Conformidade Anticorrupção e com a Lei sobre Práticas de Corrupção de Estrangeiros (a "Política") é de explicar as exigências e as proibições específicas e leis de outros países aplicáveis aos negócios da CommScope fora dos EUA e também reforçar e policiar o compromisso da nossa empresa em como conduzir os negócios com honestidade e integridade, independentemente do local no mundo onde a CommScope opera. A CommScope está sujeita aos termos e às exigências listados na Lei sobre Práticas de Corrupção de Estrangeiros (Foreign Corrupt Practices Act, "FCPA") dos EUA, uma cláusula da Lei de mercados de capitais (Securities and Exchange Act) de 1934, e a leis similares dos países onde a empresa realiza os seus negócios. A FCPA e leis similares geralmente proíbem os pagamentos efetuados por empresas e seus representantes a oficiais de governos estrangeiros ou apoiados por governos estrangeiros (ou seja, fora dos EUA) para proteger seus negócios.
- 1.2 A FCPA torna ilegal que cidadãos e empresas, seus escritórios, diretores, funcionários e agentes e qualquer acionista ou terceiro agindo em seu nome, subornem executivos estrangeiros. A FCPA também exige livros contábeis e registros precisos e a manutenção adequada de controles internos da contabilidade. Junto a isso, mais de 60 países também proíbem pagamentos inadequados a oficiais do governo em outros países, o que significa que muitos dos países onde a CommScope faz negócios ou mantém parcerias comerciais, agora contam com as suas próprias versões da FCPA. O Departamento de Justiça dos EUA reúne-se regularmente com executivos do cumprimento das leis estrangeiras, com o objetivo de buscar casos de corrupção, e as convenções internacionais exigem que os países cooperem com a extradição, ajuda mútua na obtenção de evidências, congelamento de bens e medidas similares.
- 1.3 A FCPA impõe responsabilidades criminais e civis para pessoas e empresas. Além das penalidades civis e criminais, uma pessoa ou empresa que cometa uma violação da FCPA pode ser desqualificada de contratos governamentais, licenças de exportação e outros financiamentos e programas de seguro do governo.
- 1.4 Esta política deve ser lida juntamente com o *Código de Ética e Conduta Comercial da CommScope* (o "Código de Conduta"), a *Política de Retenção de Associados Comerciais da CommScope localizados ou operando fora dos Estados Unidos* e outras Políticas de Gerenciamento Gerais. Em caso de conflito entre esta Política e outras Políticas da CommScope, ou em casos em que as cláusulas desta Política sejam mais específicas do que o Código de Conduta ou outras políticas, esta Política deve ter prioridade.

2.0 Escopo

Confidential – Use Pursuant to Company Instructions.

Página 1 de 15

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

- 2.1 Esta política estende-se para todas as operações internas ou estrangeiras da CommScope, incluindo operações de qualquer departamento, subsidiária, agente, consultor ou outro associado comercial ou por qualquer afiliada de propriedade majoritária, incluindo empreendimentos conjuntos.
 - 2.2 Todo funcionário, agente, consultor ou associado comercial de terceiros da CommScope, cujos deveres provavelmente levem a envolvimento com ou exposição a executivos estrangeiros ou empresas de propriedade de governos fora dos EUA, deve conhecer esta Política para evitar violações inadvertidas e reconhecer problemas em potencial a tempo para que sejam sanados adequadamente.
 - 2.3 Cada um dos funcionários da CommScope deverá preencher, assinar e devolver uma Certificação Anual ao Departamento Jurídico.
- 3.0 Restrição(ões)
- 4.0 Aplicabilidade/Exceção(ões)
- 4.1 **Aplicabilidade**
 - 4.1.1 Esta política aplica-se a todos os funcionários, agentes, consultores ou outros associados comerciais de terceiros da CommScope.
 - 4.2 **Exceção(ões)**
- 5.0 Política
- 5.1 **Conformidade com a FCPA**
 - 5.1.1 A FCPA proíbe o suborno de “executivos estrangeiros” e também exige que as empresas mantenham controles internos de contabilidade e mantenham livros contábeis e registros que demonstrem com precisão todas as transações. Esta Política contém uma visão geral da FCPA. Para obter informações detalhadas, consulte os seguintes documentos de referências listados na **Seção 12.0 Referências Relacionadas 12.3 e 12.4 desta Política**:
 - 5.1.1.1 *Manual de Lay-Person para o estatuto da FCPA (junho de 2001)*
 - 5.1.1.2 *Perguntas Frequentes: Lei sobre Práticas de Corrupção de Estrangeiros (FCPA)*
 - 5.2 **Pagamentos Proibidos e Restritos**
 - 5.2.1 A FCPA proíbe a oferta, promessa, autorização ou pagamento de um suborno ou “qualquer coisa de valor” para um “executivo estrangeiro” para “obter ou reter negócios” ou para “proteger qualquer outra vantagem inadequada” por meio de influência inadequada sobre ações oficiais que afetem a CommScope. Essa proibição é muito ampla e cobre: (1) pagamentos em dinheiro; (2) “pagamentos” que não sejam efetuados em dinheiro, benefícios e favores e (3) em determinadas circunstâncias, despesas comerciais que, de outra forma, seriam legítimas, como presentes, entretenimento e viagens ou treinamento com hospedagem. A FCPA proíbe esses pagamentos,

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

sejam eles efetuados direta ou indiretamente por terceiros, como consultores, agentes e parceiros de empreendimentos conjuntos.

5.3 **“Executivos Estrangeiros”**

5.3.1 Para esta Política, um “executivo estrangeiro” é qualquer executivo ou funcionário de um governo estrangeiro (ou seja, que não seja dos Estados Unidos) ou qualquer departamento, agência ou órgão, incluindo empresas de propriedade do governo ou de uma “organização internacional pública”, qualquer pessoa agindo em uma posição oficial para ou em nome de um executivo de um governo estrangeiro, um partido político estrangeiro ou oficial do partido, ou qualquer candidato a uma repartição política estrangeira. Sob esta política, “executivos estrangeiros” também inclui esposas ou outros membros imediatos das famílias de executivos estrangeiros. Qualquer dúvida sobre se uma pessoa é ou não um “executivo estrangeiro” deve ser direcionada ao departamento jurídico da CommScope.

5.4 **Dinheiro e Pagamentos que não sejam Efetuados em Dinheiro: “Qualquer coisa de Valor”**

5.4.1 A FCPA proíbe o fornecimento de “qualquer coisa de valor” para um executivo estrangeiro com finalidades inadequadas. Esse termo é muito amplo e pode incluir qualquer item de valor pecuniário, incluindo:

5.4.1.1 Dinheiro ou presentes de qualquer tipo;

5.4.1.2 Presente ou venda de ações ou outras oportunidades de investimento que não tenham isenção de interesse para um valor de mercado justo demonstrado, por exemplo, comprar de um executivo com preços excessivos ou vender a um executivo por preços reduzidos;

5.4.1.3 Contratos ou outras oportunidades comerciais oferecidas a uma empresa sobre a qual um executivo estrangeiro tenha propriedade ou outra participação de benefício;

5.4.1.4 Contribuições de caridade;

5.4.1.5 Despesas médicas, educacionais e de moradia e

5.4.1.6 Despesas com viagens, refeições, alojamentos, compras ou entretenimento.

5.4.2 Não será considerado como defesa, afirmar que pagamentos em dinheiro ou presentes oferecidos a oficiais do governo são comuns ou amplamente aceitos no país em questão.

5.5 **“Vantagem Inadequada”**

5.5.1 A proibição da FCPA contra pagamentos inadequados para “obter ou reter negócios” ou para “garantir qualquer outra vantagem inadequada” cobre virtualmente qualquer pagamento inadequado efetuado em um contexto comercial. Por exemplo, os funcionários e

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

agentes da CommScope não devem pagar ou entregar algo de valor direta ou indiretamente a executivos estrangeiros:

- 5.5.1.1 Para evitar uma ação governamental, como a imposição de uma taxa ou multa de um contrato ou obrigação contratual já existente;
- 5.5.1.2 Para obter uma licença ou outra autorização de um governo (como o direito de importar bens e equipamentos);
- 5.5.1.3 Para obter informações confidenciais sobre oportunidades comerciais, ofertas ou as atividades de concorrentes;
- 5.5.1.4 Para obter o direito de abrir um escritório, garantir o controle de uma região ou influenciar o oferecimento de um contrato do governo;
- 5.5.1.5 Para influenciar a taxa de impostos que seria cobrada dos negócios da CommScope;
- 5.5.1.6 Para obter ajuda de controle do governo para afetar a natureza de regulamentações estrangeiras ou a aplicação de cláusulas reguladoras;
- 5.5.1.7 Para resolver disputas governamentais, *por exemplo*, a solução de falhas nos impostos ou uma disputa sobre obrigações pagáveis;
- 5.5.1.8 Para resolver um litígio comercial em tribunais estrangeiros; ou
- 5.5.1.9 Para garantir qualquer outra vantagem inadequada.

5.6 **Pagamentos de Terceiros**

- 5.6.1 A FCPA proíbe pagamentos diretos e indiretos à executivos estrangeiros e, portanto, a CommScope pode enfrentar uma obrigação da FCPA com base em pagamentos inadequados efetuados por outras partes trabalhando em nome da CommScope, como os seus agentes, consultores, distribuidores, revendedores e outros associados comerciais. Isso se aplica a quando a CommScope estiver realmente ciente da conduta ou quando a CommScope tiver a obrigação de saber, dadas as circunstâncias nas quais tal conduta ocorreu ou tinha probabilidade de ocorrer. O conceito de "ciência" do estatuto da FCPA inclui "descuido consciente" ou "ignorância deliberada".

5.7 **Leis Estrangeiras Relacionadas**

- 5.7.1 Embora essa Política tenha foco principalmente na conformidade com a FCPA, a CommScope também deverá cumprir com as leis similares locais aplicáveis de cada país onde a CommScope opera. Essas leis incluem leis sobre suborno, regulamentações e políticas que regem as atividades de oficiais públicos, como conflito de interesses e regras de ética, leis sobre impostos e outras. A conformidade com essa política deve garantir a conformidade com as leis locais aplicáveis também. Qualquer dúvida ou preocupação a respeito das atividades da

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

CommScope e a conformidade com as leis locais relativa a interações com executivos estrangeiros, deverá ser levada ao departamento jurídico da CommScope.

6.0 Informações Relacionadas

6.1 Diretrizes

6.1.1 A FCPA não proíbe todos os pagamentos para ou em nome de executivos estrangeiros. Certos pagamentos que estão diretamente relacionados com: (i) a promoção ou demonstração dos produtos e serviços da CommScope; ou (ii) o desempenho de um contrato especial da CommScope com um governo ou órgão estrangeiro que pode ser permitido. Em outras circunstâncias muito limitadas – entretenimento modesto, refeições, itens promocionais da CommScope de valor nominal e outras cortêsias comerciais – itens de valor podem ser entregues a executivos estrangeiros. A equipe da CommScope não pode realizar ou autorizar entregas de presentes, pagamentos ou ofertas de nenhum item de valor a nenhum executivo estrangeiro, seja de nível local, regional ou nacional, a menos que seja permitido por esta Política. Tais pagamentos, presentes ou entretenimentos devem ser razoáveis, completamente documentados, suportados por recibos originais, registrados precisamente nos livros contábeis e registros da CommScope e devem ser realizados de acordo com esta Política.

6.1.2 Presentes e Entretenimento para Executivos Estrangeiros

6.1.2.1 Presentes podem ser entregues a executivos estrangeiros somente se corresponderem aos critérios e aos requisitos de aprovação apresentados nesta Política. Para conhecer a Política da Empresa a respeito de outros presentes e entretenimentos fornecidos a terceiros, consulte o Código de Conduta, Seção V.A.2. Presentes de cortesia culturais (por exemplo, presentes relacionados a feriados oficiais chineses ou presentes normalmente trocados em primeiras reuniões em muitos países) não necessitam de aprovação prévia do departamento jurídico; contanto que:

6.1.2.1.1 Os presentes não sejam em dinheiro ou equivalentes ao dinheiro;

6.1.2.1.2 Os presentes sejam itens promocionais da CommScope (aqueles com o logo da CommScope);

6.1.2.1.3 O valor do(s) presente(s) não ultrapasse US\$ 20 no total, sempre;

6.1.2.1.4 O valor de todos os presentes entregues a uma pessoa em um ano não ultrapasse US\$ 100 e

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

- 6.1.2.1.5 O valor de um presente e o nome do(s) favorecido(s) sejam suportados pelas receitas e registrados adequadamente nos livros contábeis e registros da CommScope.
- 6.1.3 Refeições para executivos estrangeiros não necessitam de aprovação prévia por escrito do departamento legal se não ultrapassarem o que é normalmente considerado como cortesia comum, geralmente associada a práticas comerciais éticas no país. Além disso, despesas relativas a presentes ou refeições a serem oferecidos a executivos estrangeiros devem levar em consideração, presentes e entretenimentos razoavelmente usuais no país; não sendo oferecidas para induzir um executivo estrangeiro a fazer mau uso da sua posição oficial; não sendo nem capazes de provavelmente criar a aparência de serem um pagamento inadequado ou um conflito de interesses; sendo legais sob as leis escritas, regras e regulamentações do país estrangeiro (muitos ministérios estrangeiros ou agências ou organizações públicas internacionais têm leis de hospitalidade separadas); sendo completamente divulgadas, conforme for adequado, ao governo estrangeiro e sendo registradas adequadamente nos livros contábeis e registros da CommScope. O procedimento que deve ser seguido para a solicitação de aprovação para presentes e para a documentação adequada deles está apresentado abaixo, na ***Seção 6.2.1, Presentes e Entretenimento para Executivos Estrangeiros.***
- 6.1.4 **Hospedando Visitas de Executivos Estrangeiros**
- 6.1.4.1 A CommScope pode receber solicitações de hospedagem de executivos estrangeiros para treinamento, tanto nas instalações da CommScope quanto em oportunidades de treinamento patrocinadas por fornecedores externos, como universidades, organizações de estudo de idiomas e outros. A CommScope também pode receber solicitações de hospedagem de executivos estrangeiros em reuniões do comitê técnico ou operacional, reuniões de outros projetos ou sessões de negociação.
- 6.1.4.2 O pagamento de despesas de viagem de qualquer executivo estrangeiro, dentro ou fora do seu país, deve ser estruturado cuidadosamente para garantir a consistência com a FCPA e as leis aplicáveis do país do executivo. Juntamente com a FCPA, as leis ou regulamentações do país de um executivo estrangeiro irão, na maioria das vezes, conter cláusulas que regem o pagamento ou reembolso de despesas incorridas pelo executivo. Mesmo quando as leis locais permitirem que a CommScope pague as despesas de um executivo, pode haver obrigações legais aplicáveis ao

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

- tratamento, prestação de contas e relatório de tais pagamentos. Essas leis e regulamentações também devem ser levadas em consideração durante o planejamento de uma viagem de um executivo custeada pela CommScope.
- 6.1.4.3 Procedimentos que regem o pagamento de despesas com viagens para executivos estrangeiros são apresentados abaixo, na ***Seção 6.2.2, Hospedando a Visita de um Executivo Estrangeiro.***
- 6.1.5 **Doações para Caridades Estrangeiras**
- 6.1.5.1 A CommScope acredita na contribuição para as comunidades nas quais ela faz negócios e permite doações razoáveis a caridades estrangeiras, mas a CommScope precisa ter certeza de que as doações a caridades com base no exterior não são pagamentos ilegais disfarçados para executivos estrangeiros, que violam a FCPA. A CommScope também tem de confirmar que a caridade não age como um canal para o financiamento de atividades ilegais que violem as leis contra lavagem de dinheiro. Os procedimentos que regem as doações para caridades estrangeiras são apresentados abaixo na ***Seção 6.2.3, Doações para Caridades Estrangeiras.***
- 6.1.6 **Contribuições Políticas Estrangeiras**
- 6.1.6.1 É política da CommScope que, sob nenhuma circunstância, os fundos da empresa sejam utilizados para fazer contribuições políticas a partidos políticos ou candidatos em países estrangeiros, mesmo se tais contribuições forem permitidas pelas leis escritas desses países. A política da CommScope não tem a intenção de desencorajar ou proibir que funcionários nacionais de um país hospedeiro façam contribuições políticas, participem do processo político no seu tempo livre e com seus próprios custos, expressem as suas opiniões sobre assuntos legislativos ou políticos ou envolvam-se pessoalmente, de qualquer maneira, nas atividades políticas desse país. Funcionários expatriados devem, como regra, privar-se da participação no processo político de países estrangeiros.
- 6.1.7 **Pagamentos de Terceiros**
- 6.1.7.1 A CommScope deve escolher cuidadosamente os seus associados comerciais que fazem negócios ou solicitam negócios da CommScope, fora dos EUA. Antes de entrar em um acordo com qualquer agente de vendas, parceiro de empreendimento conjunto, consultores, revendedores,

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

distribuidores ou outro associado comercial fora dos EUA, a CommScope realizará a *due diligence* relativa à FCPA adequada e irá impor proteções prudentes contra pagamentos inadequados conforme é apresentado na seção **6.2.8, Pagamento de Terceiros/Associados Comerciais**.

6.1.8 Pagamentos Facilitadores ou “Gratificações”

6.1.8.1 Como a corrupção trivial continua a ser um problema significativo em muitos países, a FCPA oferece uma exceção restrita para o que é conhecido como “pagamento facilitador”. Pagamentos facilitadores são pagamentos pequenos feitos a executivos estrangeiros de escalões baixos, geralmente em países com problemas de corrupção generalizada, para apressar ou garantir o desempenho de “ações governamentais de rotina”. Geralmente a política da CommScope não permite que os funcionários realizem pagamentos facilitadores mesmo que eles sejam permitidos pela lei. Quando a recusa em realizar tais pagamentos puder afetar severa e contrariamente a capacidade da CommScope de fazer negócios em um país estrangeiro ou em casos em que a saúde e a segurança da equipe da CommScope estejam em risco, uma exceção a essa Política pode ser adequada. Solicitações de autorização para tais pagamentos pelo gerenciamento sênior regional devem ser levadas ao departamento legal para análise e tais pagamentos, assim como o procedimento a ser seguido em relação a eles, devem ser aprovados previamente pelo departamento jurídico.

6.1.9 Práticas de Manutenção de Registros, Prestação de Contas e Pagamento

6.1.9.1 As cláusulas de manutenção de registros da FCPA solicitam que a CommScope estabeleça e mantenha um sistema de controle interno que garanta que todas as transações e distribuições de bens ocorram somente em consistência com as autorizações da gerência e que tais transações sejam registradas com precisão e com detalhes razoáveis nos livros contábeis, registros e contas da empresa. Os funcionários da CommScope devem seguir os padrões, princípios, leis e práticas adequados da CommScope para a prestação de contas e os relatórios financeiros.

6.2 Procedimentos

6.2.1 Presentes e Entretenimento para Executivos Estrangeiros

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

6.2.1.1 Antes de fornecer ou oferecer qualquer presente ou entretenimento para um executivo estrangeiro, os funcionários da CommScope devem preencher o formulário de pré-aprovação da FCPA da CommScope (o "Formulário de Solicitação") e enviá-lo para o departamento jurídico e o representante do gerenciamento regional adequado para análise e aprovação do presente ou entretenimento proposto. O formulário de pré-aprovação da FCPA está anexado a este documento como Anexo A. O funcionário da CommScope responsável pela supervisão de qualquer despesa com presente ou entretenimento aprovado, deve enviar uma documentação de suporte relativa a despesas para a organização local de prestação de contas para que o pagamento ou despesa seja precisamente descrito e representado nos livros contábeis e registros da CommScope.

6.2.2 **Hospedando Visitas de Executivos Estrangeiros**

6.2.2.1 Antes de fazer ofertas de hospedagem a executivos estrangeiros custeada pela CommScope, o executivo patrocinador (geralmente o gerente sênior regional) deve enviar para o departamento jurídico, para análise: (1) um Formulário de solicitação preenchido; (2) uma descrição detalhada das reuniões de negócios, atividades e entretenimento propostos e (3) uma programação das despesas a serem pagas ou reembolsadas. A aprovação por escrito do superior/supervisor do executivo estrangeiro também deverá ser apresentada ao departamento jurídico o mais breve possível, depois de uma oferta aprovada ter sido feita, e antes do evento. A evidência dessa aprovação por escrito é necessária antes de a aprovação final do pagamento das despesas ser concedida. Em todos os casos, a CommScope deve comunicar clara e previamente, por escrito, ao executivo quais despesas serão e quais não serão cobertas pela CommScope. Os pagamentos reais devem cumprir com todas as exigências apresentadas nas Diretrizes para o pagamento de despesas de viagem de executivos estrangeiros da CommScope apresentadas no Anexo B e com qualquer outra política/limitação mais restritiva para viagens e entretenimento da CommScope que possam ser aplicadas.

6.2.3 **Doações para Caridades Estrangeiras**

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

6.2.3.1 Antes de fazer uma doação a uma entidade de caridade, o procedimento abaixo deve ser seguido:

6.2.3.2 **Solicitação de Aprovação**

6.2.3.2.1 Uma solicitação por escrito descrevendo a caridade e incluindo o nome das pessoas contatadas e qualquer documentação de suporte deve ser enviada pelo executivo de gerenciamento sênior regional patrocinador ao departamento jurídico. A solicitação deve descrever como a doação irá gerar publicidade ou clientela para a CommScope e demonstrar o compromisso da CommScope com a comunidade, seja ela local, regional ou nacional. A solicitação deve incluir a documentação de suporte (descrita abaixo) da instituição de caridade, quando estiver disponível:

6.2.3.2.2 O contrato social da Instituição,

6.2.3.2.3 Declarações dos contadores independentes, informações que reflitam a finalidade da caridade e a equipe de gerenciamento principal e

6.2.3.2.4 Receitas, relatórios e outros documentos que demonstrem como a instituição de caridade utilizará o dinheiro da CommScope;

6.2.3.3 **Verificação do Histórico da Organização de Caridade**

6.2.3.3.1 Antes de autorizar qualquer pagamento para uma Instituição de caridade estrangeira, o departamento jurídico deve confirmar que a Instituição relevante é de fato uma organização *de boa fé* e não é uma entidade controlada por ou para o benefício de um executivo estrangeiro ou um canal para o financiamento do terrorismo. A verificação da autenticidade de uma Instituição de Caridade pode incluir: (a) a obtenção de informações relacionadas do escritório local da embaixada dos EUA ou de outra fonte de *due diligence* e/ou (b) a obtenção de uma opinião por escrito de uma assessoria legal local a respeito da legitimidade da Instituição de Caridade.

6.2.3.4 **Aprovação**

6.2.3.4.1 Antes da doação da CommScope para qualquer Instituição de caridade estrangeira, o

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

departamento jurídico deve autorizá-la, por escrito, e afirmar que ela não viola leis, regras e regulamentações locais.

6.2.3.5 **Retenção de Registros**

6.2.3.5.1 “Cópias dos documentos que suportam donativos feitos pela Commscope, tais como recibos e outros documentos comprobatórios relativos à doação, devem ser guardados pela área responsável pelo donativo e os documentos originais devem ser remetidos para a área responsável pela contabilidade local. As despesas com donativos devem ser corretamente descritas e refletidas nos livros e registros contábeis da Commscope”.

6.2.3.5.2

6.2.4 **Pagamentos de Terceiros/Associados Comerciais**

6.2.4.1 O procedimento para a *due diligence* prévia relativa a agentes de vendas, parceiros de empreendimentos conjuntos, consultores, revendedores, distribuidores e associados comerciais de terceiros que agirão em nome da CommScope no que diz respeito ao desenvolvimento ou retenção de negócios fora dos EUA pode ser encontrado na *Política de retenção de associados comerciais localizados ou operando fora dos Estados Unidos da CommScope*. Junto a isso, os contratos com esses associados comerciais, que provavelmente irão interagir com executivos estrangeiros no desenvolvimento ou retenção de negócios internacionais, devem ser aprovados por um vice-presidente executivo da unidade de negócios aplicável e pelo departamento jurídico. Uma vez que um relacionamento com um terceiro seja firmado, a CommScope estará vigilante no seu monitoramento. Todos os acordos com agentes de vendas, parceiros de empreendimentos conjuntos, consultores, revendedores, distribuidores ou outros associados comerciais de terceiros que estejam localizados ou operando fora dos EUA, ou que, de outra maneira, tenham contato com terceiros localizados fora dos EUA, em nome da CommScope incluem, ou serão corrigidos para incluir, os direitos da CommScope de realizar auditorias nesses associados comerciais conforme descrito nesta Política. A CommScope obterá certificados anuais de conformidade desses

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

associados comerciais de terceiros conforme descrito nesta Política.

6.2.5 Práticas de Manutenção de Registros, Prestação de Contas e Pagamento

6.2.5.1 Antes de pagar ou autorizar um pagamento para um executivo estrangeiro, os funcionários ou agentes da CommScope devem realizar todos os esforços para garantir que esse pagamento seja realizado em conformidade com esta Política e para uma finalidade legítima permitida por esta Política e que será descrito com precisão nos livros contábeis e registros da CommScope. Todos os pagamentos para um executivo estrangeiro devem ser relatados com precisão e nenhum registro falso ou artificial pode ser feito nos livros contábeis ou registros da CommScope por nenhuma razão. Nenhuma conta não divulgada ou não registrada da CommScope pode ser estabelecida para nenhuma finalidade. Capital pessoal não pode ser utilizado para executar ações que seriam, de outra maneira, proibidas pela política da CommScope.

6.2.6 Exigências de Sistemas de Controle Financeiro e Contabilidade

6.2.6.1 O departamento de contabilidade irá apoiar um processo para a efetividade de planejamento e operação de controles internos sobre os relatórios financeiros. Esse processo incluirá políticas e procedimentos desde que exista a garantia razoável de que:

6.2.6.1.1 Os registros são mantidos com detalhes e precisão adequados e representam corretamente as transações;

6.2.6.1.2 As despesas estão ocorrendo somente de acordo com autorizações de gerentes e diretores, conforme as políticas da CommScope, incluindo esta Política, e

6.2.6.1.3 A aquisição, utilização ou distribuição não autorizada de bens será evitada e detectada a tempo.

6.2.7 Procedimentos de Auditoria para Verificar a Conformidade

6.2.7.1 O departamento de auditoria interna conduzirá auditorias regulares nos livros contábeis, registros e contas da CommScope de acordo com o seu contrato e as instruções do comitê de auditoria da CommScope. Essas auditorias incluirão teste e análise dos procedimentos, quando for adequado, desenvolvidos para oferecer a garantia razoável de que a CommScope está em conformidade com a FCPA

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

e esta Política. Essas auditorias deverão incluir a análise dos seguinte itens:

- 6.2.7.1.1 Estratégia da CommScope para garantir conformidade com a FCPA;
- 6.2.7.1.2 Comunicação com e ensino de todos os funcionários e representantes de terceiros pertinentes;
- 6.2.7.1.3 Estabelecimento ou implementação de mecanismos de monitoramento relativos a esta Política;
- 6.2.7.1.4 Análise dos livros contábeis e registros da CommScope relativos às despesas com entretenimento, presentes e viagens da CommScope;
- 6.2.7.1.5 Procedimentos de *due diligence* executados antes do estabelecimento de acordo com associados comerciais de terceiros e
- 6.2.7.1.6 Esforços da CommScope para garantir que os associados de terceiros estejam em conformidade com a FCPA.

6.2.8 **Questionário/Certificação Anual**

6.2.8.1 Anualmente, as equipes de vendas e finanças e associados comerciais de terceiros localizados fora dos EUA, assim como outros funcionários que fazem ou possam ter contato com executivos estrangeiros (por exemplo, equipes envolvidas em liberação alfandegária ou assuntos de impostos) ou contato com associados comerciais de terceiros localizados ou operando fora dos EUA, ou que, de outra forma, tenham contato com terceiros localizados fora dos EUA, em nome da CommScope, irão preencher o *Questionário Anual de Conformidade e Anticorrupção - FCPA* e anexado a este documento como Anexo C. O departamento jurídico irá determinar *quem receberá a pesquisa/questionário, e, com as instruções* do conselho geral, fará a análise e o acompanhamento, incluindo a investigação formal caso seja necessário, de qualquer resposta adversa ao questionário.

7.0 **Administração**

7.1 **Todos os funcionários**

7.1.1 Todo funcionário é responsável por garantir que nenhum presente, pagamento ou oferta de presente, pagamento ou qualquer coisa de

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

valor seja entregue ou autorizado a “executivos estrangeiros” sem seguir os procedimentos apresentados nesta Política.

7.2 Departamento Jurídico

7.2.1 O Departamento Jurídico e o Conselho Geral da CommScope são responsáveis pela análise de solicitações de autorização de presentes e despesas promocionais ou de marketing e pela aprovação dessas solicitações quando esse pagamento, presente ou oferta não violar nem a FCPA nem esta Política. O Departamento Jurídico é responsável por (i) treinar funcionários, agentes, consultores e associados comerciais de terceiros adequados nesta Política, (ii) obter certificações de conformidade dessas equipes e, com a assistência de vendas, certificações anuais de associados comerciais de terceiros, (iii) gerenciar o processo do *Questionário Anual de Conformidade Anticorrupção e FCPA dos Funcionários* e (iv) manter a conformidade adequada com a FCPA e arquivos de supervisão.

7.3 Departamento de Auditoria Interna

7.3.1 Conforme acordo e as instruções do comitê de auditoria da CommScope, o departamento de auditoria interna é responsável por manter um programa de auditoria interna para a CommScope para, entre outras coisas, monitorar e realizar a auditoria de sistemas desenvolvidos para detectar violações da política da CommScope e de leis aplicáveis, incluindo, quando for adequado, esta Política e a FCPA e outras leis e convenções antissuborno.

7.4 Departamento de Contabilidade/Finanças

7.4.1 Os departamentos de contabilidade e finanças são responsáveis por manter e reforçar as políticas de contabilidade e manutenção de registros da CommScope e manter o sistema de controle interno da CommScope para garantir que os bens da empresa sejam gastos somente da maneira autorizada pela gerência, conforme apresentado nesta Política, e que os livros contábeis e registros da CommScope sejam sempre precisos.

8.0 Termo(s)/Definição(ões)

8.1 Consulte a **Seção 12.0 Referências Relacionadas** (abaixo) para obter fontes que contenham descrições detalhadas da FCPA. A FCPA e outras leis antissuborno são muito complexas. Por causa dessa complexidade, é fundamental consultar o departamento jurídico da CommScope em todas as circunstâncias em que a FCPA e outras Leis antissuborno possam ser aplicadas.

9.0 Acrônimo(s)

10.0 Formulário(s)

10.1 Formulário de Pré-Aprovação da FCPA 

10.2 Diretrizes para o pagamento de despesas de viagem de executivos estrangeiros da CommScope 

Departamento Jurídico Corporativo

Título da Política: Política de Conformidade Anticorrupção e FCPA da CommScope, Inc.
Número da Política: LEGL.POL.101
Seção da Política: Conformidade
Proprietário da Política: Burk Wyatt
Data de Vigência: 03/23/2009
Número da Versão: Versão 1.0
Última Revisão: 03/02/2009
Localização: home.commscope.com

- 10.3 Questionário anual de conformidade dos funcionários com a FCPA e anticorrupção
- 11.0 Anexos Relacionados
- 11.1 Região/Área Geográfica Designada
 - 11.2 Específica do País
 - 11.3 Específica do Estado
 - 11.4 Específica do Local
- 12.0 Referências Relacionadas
- 12.1 Código de Ética e Conduta Comercial da CommScope
 - 12.2 Política de Retenção de Associados Comerciais Localizados ou Operando fora dos Estados Unidos da CommScope United States
 - 12.3 Manual de Lay-Person para o Estatuto da FCPA (junho de 2001), consulte: (<http://www.usdoj.gov/criminal/fraud/docs/dojdocb.html>)
 - 12.4 Perguntas Frequentes: Lei Sobre Práticas de Corrupção de Estrangeiros (Foreign Corrupt Practices Act, FCPA).
 - 12.5 ([http://home.commscope.com/esc/HRPolicies/Human%20Resources%20Policies%20and%20Procedures%20Index/FCPA%20FAQ%20\(SFODMS-6558198-v1\).pdf](http://home.commscope.com/esc/HRPolicies/Human%20Resources%20Policies%20and%20Procedures%20Index/FCPA%20FAQ%20(SFODMS-6558198-v1).pdf))
- 13.0 Declaração de Isenção de Responsabilidade
- 13.1 A CommScope reserva-se o direito de modificar, corrigir ou desviar-se desta política, procedimento, processo ou diretriz de tempos em tempos a seu próprio critério, com ou sem aviso, sujeita às leis aplicáveis.
- 14.0 Histórico do Documento

Número da Versão (Versão 1.0, etc.)	Data de Vigência	Nome, Grupo Comercial/Proprietário da Função	Alterações / Aprovações	Substituição
Versão. 1.0	03/23/09	Jurídico Corporativo; Burk Wyatt	Projeto de Consolidação da Política.	Esta política substitui qualquer política / todas as políticas anteriores da CommScope e/ou Andrew.
Versão. 1.0	7.30.09	Jurídico Corporativo; Burk Wyatt	6.2.3.5 Record Retention, 6.2.3.5.1 where we deleted the words Accounting Department and changed it to say "responsible local accounting group".	3.23.09